



LEI MUNICIPAL Nº 1.722/2025, DE 09 DE JULHO DE 2025

Altera A Redação da Lei Municipal Nº. 1.068/2010, que cria O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural – FMDR e dá outras providências.

MARCIO CAPRINI, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faz Saber, em cumprimento do disposto na Lei Orgânica, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 2º, da Lei Municipal nº. 1.068, de 27 de agosto de 2010, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. O CMDR é constituído por representantes das seguintes instituições públicas e privadas ligadas ao meio rural:

- I – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;*
- II – Secretaria Municipal de Assistência Social;*
- III – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;*
- IV - Banrisul – Agência local;*
- V – Sicredi – Agência local;*
- VI – Sicoob – Agência local;*
- VII – Cresol – Agência local;*
- VIII - Emater – Escritório local;*
- IX – Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar de Cacique Doble – SINTRAF;*
- X – CTL – Coordenação Técnica Local Cacique Doble - Fundação Nacional do Índio – Funai;*

Art. 2º - Ficam removidas do art. 2º as seguintes entidades: *Inspetoria Veterinária Estadual – Escritório Local; Lions Clube de Cacique Doble; Cooperativa de Hortifrutigranjeiros, Doces e Conservas Colônias Santa Catarina – COOHORTI; Associação Caciquense de Juventude Rural – ACAJUR; Associação Municipal Clube de Mães – ACLUB; e CSJ – Associação de Agricultores das Linhas Caravaggio, São Jorge e São Judas de Cacique Doble.*

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
09 DE JULHO DE 2025.

MARCIO CAPRINI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Joceli Paim Zorzan,
Secretário Municipal da Administração